

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – 03 DE ABRIL DE 2014.

Aos três dias de abril de 2014 às dez horas, na Secretaria de Ação Social teve início a oitava reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social sob a presidência da presidente e representante titular da Sociedade Civil representando as Organizações de Atendimento às Pessoas com Deficiência. Estiveram presentes na reunião **nove (9) conselheiros: quatro (4) do poder público e cinco (5) da sociedade civil, sendo os seguintes conselheiros titulares:** Sônia Regina Barbosa Quirino, Cristiane Barcaroli, Márcio Henrique Nalini, José Fernando Siqueira da Silva, Fernanda Barcelos Figueiredo Salomão, Elisa Francisconi, Raquel Renzo da Silva, Ernestina Maria de Assunção Cintra, Selma Cristina Antoniette Badoco.

Conselheiros na titularidade: Aparecida das Dores Oliveira Schmidt Capela e Juliana Bertazzi Passone. **Suplentes:** Clóves Plácido Barbosa. **Com a seguinte pauta:** **Assuntos:** Deliberação sobre a inscrição da organização “Instituto Fausto Gianechinni”; Deliberação sobre a inscrição da organização “Casa de Repouso Prontolares”; Deliberação sobre a inscrição da “Instituição Espírita Beneficente Amor e Caridade José Pedro de Freitas”; Deliberação sobre a inscrição da “Associação de Moradores do Jardim Ângela Rosa”. Tina iniciou a reunião apresentando a pauta da reunião que foi aprovada sem alterações. Dando seguimento, passou ao primeiro assunto sobre a deliberação da organização Instituto Fausto Gianechinni informando que a visita foi realizada pelas conselheiras Fernanda Barcelos e Elisa Francisconi. Após, a conselheira Fernanda fez a leitura do relatório de visita e parecer da comissão. Finalizada a leitura, Fernanda fez algumas considerações sobre o serviço desenvolvido, esclarecendo que o trabalho restringe-se a atividade de esporte realizada em escolas públicas em várias regiões do município. Observou que o Presidente da Instituição, Sr. Fausto Gianecchini, não demonstrou ter compreensão sobre a Política de Assistência Social, bem como sobre os serviços socioassistenciais. Comentou, que o Presidente da Instituição foi orientado por um deputado sobre a necessidade de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social para o recebimento de recursos de emenda parlamentar. Fernanda informou ainda, que levou a cópia da Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para que o presidente compreendesse melhor sobre a caracterização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, porém o mesmo relatou que já conhecia o documento e que executava o serviço conforme as orientações. As conselheiras orientaram o presidente de que o serviço que

desenvolve tem características voltadas para a área de esporte e educação e não de assistência social e sugeriram que o mesmo busque a inscrição nessa área, porém o mesmo mostrou-se irredutível e disse que no seu entendimento, desenvolve serviço de assistência social. A conselheira Dalva observou que a finalidade estatutária da entidade está totalmente voltada para a prática esportiva e de acordo com o que foi apresentado pelas conselheiras, a instituição não demonstra qualquer desejo de executar um serviço de assistência social. Após as discussões, o colegiado deliberou pelo indeferimento da inscrição do Instituto Fausto Gianecchini por não executar serviços da Política de Assistência Social. Dando seguimento Tina sugeriu a alteração da ordem da pauta, considerando que a Sra. Victalina, que apresentaria o relatório da Entidade Casa de Repouso Prontolares, informou que iria se atrasar por estar em consulta médica. Assim, passou-se a análise da inscrição da entidade “Instituição Espírita Beneficente Amor e Caridade José Pedro de Freitas”. Após a leitura do relatório e parecer de visita, as conselheiras Tina e Selma, apresentaram informações sobre a visita realizada. Tina esclareceu que a Entidade tem algum conhecimento da Política de Assistência Social, mas ainda falta se apropriar das orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ressaltou que a sua maior preocupação é com relação ao espaço físico, que atualmente não está adequado para o atendimento de crianças e adolescentes. Dalva pontuou que a Instituição não demonstra clareza em relação ao serviço, pois se propõe a executar apenas oficinas de capoeira, informática e atividades artesanais e esclareceu que já foram feitas várias orientações pela equipe do Órgão Gestor sobre o serviço, porém percebe que ainda não há uma compreensão da Entidade com relação às orientações. Alguns conselheiros questionaram sobre a legalidade na indicação do Sr. Silvio como coordenador do serviço, uma vez que o mesmo é membro da diretoria da Entidade. O conselheiro Márcio também manifestou a sua preocupação com relação ao espaço físico, pois afirmou que em um primeiro contato com essa instituição, em fevereiro deste ano, já havia sido apontada a necessidade de efetuar as adequações antes do início das atividades. Após as discussões e considerações do colegiado, definiu-se pelo indeferimento da entidade, com a recomendação de apresentação de um novo Plano de Ação de acordo com a Resolução CNAS 16/2010 e Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além de adequações no espaço físico para melhoria do atendimento ofertado ao público alvo do Serviço. Será sugerido, ainda, que a função de coordenador seja ocupada por um técnico da equipe de referência da assistência social. Dando

71 seguimento, a conselheira Fernanda fez a leitura do relatório e parecer da comissão
72 sobre a inscrição da Entidade “Associação de Moradores do Jardim Ângela Rosa”. As
73 conselheiras responsáveis pela visita, Tina e Selma, relataram que o plano de ação
74 não está de acordo com a resolução nº 16/2010 do CNAS, e perceberam total
75 desconhecimento da política de assistência social por parte da diretoria e de sua
76 equipe de referência. Tina demonstrou preocupação com a afirmação do vice-
77 presidente Sidnei de que ele pretende ocupar a função de coordenador. A conselheira
78 Dalva disse que o CRAS Centro tem feito algumas visitas mais sistematizadas junto
79 ao Centro Comunitário considerando que o local onde o mesmo está instalado foi
80 definido como área prioritária e com demanda de atendimento, além de ser o local de
81 execução do Sementes do Amanhã desde o ano passado. Diante desses fatores a
82 diretora da Proteção Básica e a equipe Cras tiveram a compreensão de que a
83 entidade tem potencial para o desenvolvimento de um serviço de assistência social,
84 além de terem manifestado interesse nessa execução. Dalva enfatizou, porém, que
85 diante das considerações das conselheiras que fizeram a visita, de que ainda não há
86 um amadurecimento da entidade para desenvolver um serviço, o conselho deve
87 manifestar o seu posicionamento e se de fato a entidade tiver interesse, deverá
88 adequar-se. José Fernando fez uma breve reflexão sobre a realidade da assistência
89 social no Brasil, com a prática muito utilizada nos dias atuais de execução dos
90 serviços socioassistenciais por meio de parcerias com o terceiro setor, na sua maioria
91 por instituições religiosas. Disse que esse modelo de correponsabilidade na Política
92 de Assistência Social contribui para a precarização dos serviços, uma vez que a
93 realidade dessas entidades é de desconhecimento da política e na maioria das vezes,
94 incapacidade financeira para investir na estrutura física e na formação das equipes.
95 Complementou que o Conselho deve ter clareza sobre quais as prioridades
96 necessárias para dar o aval às entidades que queiram executar serviços
97 socioassistenciais. Dando sequência às discussões, o conselho optou pelo
98 indeferimento da Entidade, com a recomendação de apresentação de um novo Plano
99 de Ação de acordo com as orientações da Resolução CNAS 16/2010 e a reflexão
100 sobre as ações previstas no Caderno de Orientações Técnicas para o Serviço de
101 Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além da sugestão de que a função de
102 coordenador seja ocupada por um técnico da equipe de referência da assistência
103 social. Dando continuidade à reunião, Maria Amélia fez a leitura do relatório e parecer
104 sobre a inscrição da Entidade “Casa de Repouso Prontolares”. Esclareceu que no
105 relatório apresentado, são apontados inúmeros questionamentos e a necessidade de

adequações no estatuto e na ata de constituição da Entidade. O Plano de Ação não demonstra um detalhamento sobre como os serviços serão executados e não está adequado às orientações da resolução CNAS 16/2010. As responsáveis pela análise e visita foram: a conselheira Cida e a representante do COMUTI, Sra. Victalina, sendo que esta última não pode comparecer à reunião. Cida apontou que a instituição se define como sem fins lucrativos, portanto beneficente, contudo o Plano de Ação faz menção ao valor cobrado pela instituição, cerca de R\$1.000,00 (mil reais) por idoso, o que a caracteriza como particular e impossibilita a inscrição no Conselho. Maria Amélia disse que já havia alertado à representante da instituição, Sra. Licena, de que as entidades de assistência social devem executar serviços gratuitos, sem contrapartida do usuário, sendo permitida somente a participação do idoso no valor máximo de 70% de seu benefício, conforme previsto no Artigo 35 do Estatuto do Idoso. A conselheira Cida informou que a visita foi realizada sem data marcada à instituição. Destacou a excelente infraestrutura, conforto e organização da entidade. Disse que a entidade conta com o serviço da Prontomed, além de uma ambulância instalada dentro do recinto. Informou que após a visita à entidade, foram até o escritório do presidente, para conversar e orientar sobre as características das entidades de assistência social. Informou que ele propõe continuar executando o serviço particular e planeja desenvolver um serviço socioassistencial, de acolhimento às pessoas carentes, sem cobrança, no mesmo local. Foi pontuado pelas conselheiras que essa situação não é permitida. O mesmo foi orientado que para desenvolver um serviço socioassistencial haverá a necessidade de fazer adequações no estatuto e na ata de constituição da entidade, com base nas legislações que norteiam e regulamentam a constituição e o funcionamento de entidades sociais, além da estruturação do serviço de acordo com as normativas da Política de Assistência Social. Após discussões e esclarecimentos, o parecer do colegiado é pelo indeferimento da inscrição da entidade com as recomendações apontadas pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a Ata foi lavrada pela Secretaria Executiva do CMAS.